Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 03

CONTRATO Nº 024/2019

REFERENTE AO PREGÃO: 001-2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS-PI** E A EMPRESA **MARIA PEREIRA DA SILVA,** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL PADRE MARCOS-PI, situada na Av. Anfrísio Macedo Nº 150 - Centro –Padre Marcos PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **José Valdinar da Silva** do outro lado a: **MARIA PEREIRA DA SILVA 45125147320 (MEI),** inscrito no CNPJ de n° 28.020.108/0001-65, com sede na Rua Afrisio Macedo, 235, bairro centro, Padre Marcos-PI, representado neste ato por Maria Pereira da Silva, Brasileira solteira portador da Cédula de Identidade de n° 38.103.514-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF de n°451.251.473-20, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) n.º **001/2019 de 21/01/2019**, fundamentado na Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAKS, COM A FINALIDADE DE ATENDER DIVERSOS PROFISSIONAIS E PÚBLICO EM GERAL QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DOS ENCONTROS, REUNIÕES EVENTOS MUNICIPAIS, OFICINAS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E DEMAIS CORRELATOS.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste **CONTRATO** será executado mediante contratação indireta. E da seguinte forma:

a) Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da prefeitura Municipal de Padre Marcos e deverão ser executados, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada;

b) Os serviços serão executados na prefeitura municipal de Padre Marcos-PI.

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 04

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para execução dos serviços terá validade até dia 31 de dezembro de 2019, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93e se houver interesse entre as partes.

PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, pagará a **CONTRATADA**, os serviços, em até 15 (quinze) dias contatos da apresentação de Nota Fiscal, devidamente aferida e atestada, através de Ordem Bancária em nome da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANT**E não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contrárias.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - Pelos serviços do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o Valor total em R$ **67.990,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária abaixo mencionada.

– A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta dos recursos abaixo.

DOTAÇÃO:
Prefeitura Municipal de Padre Marcos -PI.
FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 99

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SETIMA – Executar os serviços objeto do presente contrato, mediante requisição da PREEITURA MUNICIPAL, devidamente assinada por servidor competente e em estrita observância das condições previstas no edital e na proposta, conforme as especificações e prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA – Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços inclusive impostos e outras.

CLÁUSULA NONA - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA– Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, ISS e as Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, bem como, responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Todas as atividades inerentes a execução do fornecimento são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo vedada a utilização, a qualquer título, de servidores da Administração, para execução dos serviços objeto licitado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das seguintes penalidades:.

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 96

a) advertência,
b) multa de mora de 0.05% (dez por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, calculada sobre o valor do bem.

c) as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

d) O valor da multa referido na alínea b será descontado de qualquer fatura ou crédito devido pela Prefeitura municipal de Padre Marcos-PI.

e) Não serão passíveis de penalidades o atraso na entrega do bem, objeto desta licitação advinda de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato, inclusive:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, de acordo com o previsto no parágrafo segundo da cláusula quarta.

b) notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a(o) **CONTRATADA(O)** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, em resumo, do presente Contrato.

DO FORO

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 97

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O foro da Comarca de Padre Marcos – PI, Estado do Piauí, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente instrumento, em 2 (dois) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Padre Marcos (PI), 21 de janeiro de 2019

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA PEREIRA DA SILVA
Inscrito no CPJ: 28.020.108/0001-65
CONTRATADA

Testemunhas:

Janete Matelde da Silva
CPF
034.459.023-21

Adailde José de Macedo
CPF
014.903.183-13

Prefeitura Municipal
Folha Nº 99
Padre Marcos-PI

EXTRATO CONTRATUAL N° 024/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 002/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 001/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAKS, COM A FINALIDADE DE ATENDER DIVERSOS PROFISSIONAIS E PÚBLICO EM GERAL QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DOS ENCONTROS, REUNIÕES EVENTOS MUNICIPAIS, OFICINAS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E DEMAIS CORRELATOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: MARIA PEREIRA DA SILVA com o valor de **R$ 67.990,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa reais),** inscrito no CNPJ de n° 28.020.108/0001-65, com sede na Rua Afrisio Macedo, 235, bairro centro, Padre Marcos-PI, representado neste ato por Maria Pereira da Silva, Brasileira solteira portador da Cédula de Identidade de n° 38.103.514-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF de n°451.251.473-20.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpad/remarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 024/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAKS, COM A FINALIDADE DE ATENDER DIVERSOS PROFISSIONAIS E PÚBLICO EM GERAL QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DOS ENCONTROS, REUNIÕES EVENTOS MUNICIPAIS, OFICINAS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E DEMAIS CORRELATOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: MARIA PEREIRA DA SILVA com o valor de **R$ 67.990,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa reais),** inscrito no CNPJ de nº 28.020.108/0001-65, com sede na Rua Afrisio Macedo, 235, bairro centro, Padre Marcos-PI, representado neste ato por Maria Pereira da Silva, Brasileira solteira portador da Cédula de Identidade de nº 38.103.514-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF de nº451.251.473-20.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpad/remarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 025/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 003/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TERESINA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADA: ANA ALICE VERTUNES NEPOMUCENO - ME, com sede na Rua Dezenove de Novembro nº 126 bairro centro cidade Teresina - PI, inscrita no CNPJ n. º 04.545.218/0001-82, neste ato representado por sua proprietária **Ana Alice Vertunes Nepomuceno,** brasileiro, casada, inscrito no CPF/MF nº **274.574.433-04.**

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: R$ 124.971,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e setenta e um reais).

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpad/remarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 031/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 002/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E CONGELADOS PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E HOSPITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: DEUSMAR FRANCISCO DE CARVALHO, inscrito no CNPJ de nº 09.445.409/0001-96, com sede Rua Luiz Jubelino Macedo, nº 211 Bairro centro, Padre Marcos – PI, representado neste ato por **Deusmar Francisco de Carvalho,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.391.700 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 013.670.893-52.

DATA DAASSINATURA: 11 de fevereiro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **114.840,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e quarenta reais),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 019/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E EQUIPAMENTO ELETRÔNICOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, REORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADA: DIGTEC - Consultoria e Assessoria Técnica e Apoio Administrativo – ME, CNPJ ° 28.153.777/0001-05, sediada a Rua Constâncio Carvalho Nº 150 – Bairro Jardim, Padre Marcos – PI, por intermédio de seu representante legal Sr. Daniel Amadeu Leal Júnior, portador da Carteira de Identidade nº 53.215.734-5 e do CPF nº 018.164.293-09.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL **José Valdinar da Silva**

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 02

ORDEM DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40.

ORDEM DE FORNECIMENTO: Pregão Presencial n° 001/2019.

CONTRATADA: MARIA PEREIRA DA SILVA 45125147320 (MEI), com o valor de **R$ 67.990,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa reais),** inscrito no CNPJ de n° 28.020.108/0001-65, com sede na Rua Afrisio Macedo, 235, bairro centro, Padre Marcos-PI, representado neste ato por Maria Pereira da Silva, Brasileira solteira portador da Cédula de Identidade de n° 38.103.514-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF de n°451.251.473-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAKS, COM A FINALIDADE DE ATENDER DIVERSOS PROFISSIONAIS E PÚBLICO EM GERAL QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DOS ENCONTROS, REUNIÕES EVENTOS MUNICIPAIS, OFICINAS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E DEMAIS CORRELATOS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO.**

Padre Marcos – PI, 21 de janeiro de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

Ciente em 21 / 01 / **2019**

MARIA PEREIRA DA SILVA